









CONTROLO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Alterações
01	29/05/2020	Primeira edição/ Uso de Máscaras na Comunidade
02	31/08/2020	Especificação de medidas e procedimentos
03	16/09/2020	Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

Âmbito: Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19)

1. Enquadramento

Este Plano de Contingência pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por infeção do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, no Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto no Agrupamento e na comunidade.

Tem por base as recomendações e orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e do Ministério da Educação e inclui as seguintes medidas:

- a) acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- b) divulgação de informação relativa ao COVID-19;

c) divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de conduta social).

1.1. O que é Corona Vírus - COVID-19

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto nessa cidade. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano.

1.2. Principais sintomas

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas,





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

1.2.1. Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC).

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos		
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para países com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19		

1.3. Tempo de incubação

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas.

1.4. Transmissão da infeção

1.4.1. Transmissão direta via aérea

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas.





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

1.4.2. Transmissão indireta

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com COVID-19 e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

O Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto possui um Plano de Contingência para cada estabelecimento de ensino.

Jardim de Infância de Bucos

Jardim de Infância de Santa Senhorinha

Escola Básica Padre Dr. Joaquim Santos

Escola Básica de Gondarém

Escola Básica da Ferreirinha, Cavez

Escola Básica de Pedraça

Escola Básica da Faia

Escola Básica Prof. Filomena Mesquita

Escola Básica de Arco de Baúlhe

Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto





2. Ponto Focal e sala de isolamento dos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento

A coordenação do plano de contingência do Agrupamento é responsabilidade da Diretora, Maria do Céu Mateus Caridade.

Nos estabelecimentos, a Coordenação local caberá ao Ponto Focal identificados na tabela abaixo.

Estabelecimentos de Ensino	Ponto Focal	Sala isolamento	
Escola Básica de Arco de Baúlhe	José Dinis Teixeira Félix	Pré-escolar e 1.º ciclo – a sala de isolamento	
	Armando Sérgio Vaz Alves	situa-se no piso 0, na sala de reuniões.	
		2.º e 3.º ciclos - a sala de isolamento situa-	
		se no piso 0, na sala de Diretores de Turma	





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

3. Plano de contingência da Escola Básica de Arco de Baúlhe – 2.º e 3.º Ciclos

3.1. Medidas e procedimentos para evitar a infeção de COVID-19

3.1.1. Medidas em espaços de trabalho e áreas comuns

- Cumprimento escrupuloso do protocolo de higienização e desinfeção determinado pela Direção-Geral da Saúde;
- Respeito pelos circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola (Anexo 1);
- Existência de gel desinfetante/sabão em áreas estratégicas e de grande afluência;
- Atividades letivas de cada turma realizam-se, sempre que possível, na mesma sala e os alunos permanecem no lugar/secretária fixo;
- O docente encontra-se na sala, aquando do toque de entrada, de modo que os alunos entrem sem provocar aglomerações no corredor;
- São responsabilidades exclusivas do professor acender e apagar a luz, utilizar o computador e o comando do projetor da sala de aula;
- Os alunos permanecem na sala de aula, sempre que possível, nos intervalos mais curtos;
- O docente apenas se retira da sala apenas após a saída de todos os alunos, com exceção nos intervalos de cinco minutos;
- São responsabilidade exclusiva do assistente operacional abrir e fechar portas e janelas;
- Os portões e as portas estão abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies;
- Maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, de forma a garantir o distanciamento físico;
- Disposição das mesas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula;





- Disposição das mesas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
- Renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas;
- Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou nas salas de informática;
- Encerramento de espaços não necessários à atividade letiva.

3.1.2. Procedimentos de utilização das salas do pessoal docente e não docente

- Higienização das mãos à entrada e à saída;
- Utilização obrigatória de máscara;
- Garantir o distanciamento físico;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar;
- Aumentar a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras).

3.1.3. Procedimentos para utilização dos refeitórios

- Desfasamento, sempre que possível, dos períodos de almoço, entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos (Anexo 2);
- Preparação do tabuleiro e respetiva entrega, a cada aluno, por um funcionário;
- Fornecimento de talheres e guardanapos dentro de embalagem;
- Lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição. Os alunos só a poderão retirar quando se encontrarem sentados à mesa. Deverão voltar a coloca-la logo que terminem de almoçar. Não poderão levantar-se sem terem colocado a máscara;
- Higienização e desinfeção das mesas e cadeiras, após cada utilização;
- Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;





Lavagem de toda a loiça na máquina, incluindo os tabuleiros;

• Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

3.1.4. Bares/bufetes estão encerrados

3.1.5. Procedimentos básicos de higienização das mãos, etiqueta respiratória e procedimentos sociais

- Utilização de máscara no recinto escolar;
- Higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Lavagem frequente das mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, incluindo o dorso das mãos e unhas;
- Reforço da lavagem das mãos antes e após a preparação e consumo de alimentos, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos lhe pareçam sujas;
- Uso, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- Uso de lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar o aperto de mão, abraços e beijos.





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

3.2. Sala de Isolamento

A sala de isolamento da Escola Básica de Arco de Baúlhe – 2.º e 3.º Ciclos - situa-se no piso 0, junto à secretaria, denominada Sala de DT's e está equipada com:

- lista de contactos telefónicos: SNS24, 808 24 24 24; Autoridade de Saúde Local; Unidade de Saúde Pública Local; Diretora do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto e Ponto Focal do Plano de Contingência;
 - fluxo de atuação;
 - cadeira para descanso e conforto do suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte pelo INEM;
 - kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
 - contentor de resíduos;
 - solução antisséptica de base alcoólica;
 - toalhetes de papel;
 - máscara(s) cirúrgica(s);
 - luvas descartáveis;
 - termómetro.

3.3. Contacto com caso confirmado de infeção por coronavírus

Aluno, professor, funcionário ou Pai/Encarregado de Educação que manteve contacto com caso confirmado de infeção por coronavírus (SARS-CoV-2 (COVID-19)) ou que regressou de viagem, deve:

- não entrar nas instalações da Escola Básica de Arco de Baúlhe;
- os alunos, professores e funcionários: contactar de imediato, via telemóvel, os Serviços Administrativos e a Direção;
- contactar o SNS24, 808 24 24 24 e seguir as instruções;
- permanecer em quarentena durante 14 dias.





3.4. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso suspeito de COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, serão seguidos os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1.º Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, serão imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste Plano de Contingência.





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

2.º Tratando-se de um menor, o assistente operacional mais próximo contacta o ponto focal.

3.º O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, será acompanhado pelo

assistente operacional, para a área de isolamento, através de circuitos definidos, que estão

visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirigir-se-á sozinho para a área

de isolamento, após ter contactado o ponto focal. Na área de isolamento encontra-se o fluxo

de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Figura 1).

4.º Caso se trate de um menor de idade, será contactado de imediato o encarregado de

educação pelo ponto focal ou pela Diretora, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde

do menor. O encarregado de educação deverá dirigir-se ao estabelecimento de educação ou

ensino, preferencialmente em veículo próprio.

5.º Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto,

contactará o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e seguirá as indicações que lhe

forem dadas. A Diretora ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino poderá

realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou

outras linhas), a pessoa seguirá o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro

clínico apresentado. Terminarão os procedimentos constantes no Plano de Contingência

para COVID-19 e não se aplicará o restante "Fluxograma de atuação perante um caso

suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

• Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou

outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;

- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Deverão ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar". O ponto focal ou Diretora contacta a Autoridade de Saúde Local.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deverá ser informada da situação pela Diretora ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

6.º Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, pelo ponto focal ou Diretora, cujos contactos telefónicos constam no documento visível na área de isolamento, e estão gravados no telemóvel do ponto focal e da Diretora do estabelecimento de educação ou ensino.

7.º A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreverá** o teste para SARS-CoV-2 e encaminhará para a sua realização;
- esclarecerá o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deverá ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deverá ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) deverão manter a máscara devidamente colocada.





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

8.º A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procederá a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, poderá implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deverá prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.
- **9.º** A Autoridade de Saúde informará o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).





3.5. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, deverão ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

- **1.º** Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, serão imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e será contactado o ponto focal.
- **2.º** A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contactará de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
- **3.º** A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegurará a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.
- 4.º De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informará os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3.6. Medidas a adotar em situação de caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deverá permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

Perante um caso confirmado:

- o Agrupamento tomará as medidas adequadas previstas no presente Plano;
- a área de isolamento ficará interditada até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local;





- o Agrupamento determinará a limpeza e desinfeção da área de isolamento, bem como do local de trabalho do doente e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de

resíduos hospitalares com risco biológico;

- a Diretora informará de imediato o Delegado Regional do Norte da Direção-Geral

dos Estabelecimentos Escolares sobre a existência do caso suspeito validado.

A Autoridade de Saúde procederá ao rastreio dos contactos, efetuando a

identificação das pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado, com

vista à interrupção da transmissão da doença.

Considera-se "contacto próximo" alguém que não apresenta sintomas no momento, mas

que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de

exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

• "Alto risco" - é definido como alguém que esteve face-a-face com o caso confirmado

ou que esteve com este em espaço fechado ou ainda que partilhou com o caso

confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou

equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas

respiratórias.

"Baixo risco" (casual) - é definido como alguém que teve contacto esporádico

(momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual

houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face

superior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao caso

confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização

adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorrerá durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficarão sujeitos aos procedimentos de:

- **Isolamento profilático** no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficarão sujeitos aos procedimentos de vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

3.7. Gestão de surtos

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como "surtos".





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino poderão verificar-se diferentes cenários:

A. "Surto" numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte. Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. "Surto" em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. "Surto" em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. "Surto" sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um "surto" num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

A Autoridade de Saúde poderá determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino. O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só será ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade.

3.8. Pessoas com COVID-19 curadas

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa poderá regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

3.9. Comunicação e articulação com os parceiros

O Agrupamento envolverá os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.





Direção do Estabelecimento de Autoridade de Saúde Educação ou Ensino Ativar a Equipa 01 de Saúde Pública Informar a Comissão 02 Municipal de Proteção Civil Comunicar o risco e as Informar a 03 04 Comunidade Escolar medidas de proteção Garantir o cumprimento 05 das medidas propostas

Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

A Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunicará à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

O Agrupamento partilhará regularmente a situação, as medidas e as recomendações a adotar em cada momento.

Em caso de surto, informará todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da sua existência, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas.

A comunicação será detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos e disponibilizará os recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

Para mais informações poderá consultar: https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx

Cabeceiras de Basto, 16 de setembro de 2020

O Coordenador de Estabelecimento





Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

Anexo 1

ACESSOS DE ENTRADA/SAÍDA NA ESCOLA BÁSICA DE ARCO DE BAÚLHE



ACESSOS DE ENTRADA/SAÍDA NA ESCOLA BÁSICA DE ARCO DE BAÚLHE







Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

ACESSOS DE ENTRADA/SAÍDA NA ESCOLA BÁSICA DE ARCO DE BAÚLHE



ACESSOS DE ENTRADA/SAÍDA NA ESCOLA BÁSICA DE ARCO DE BAÚLHE







Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

ACESSOS DE ENTRADA/SAÍDA NA ESCOLA BÁSICA DE ARCO DE BAÚLHE



ACESSOS DE ENTRADA/SAÍDA NA ESCOLA BÁSICA DE ARCO DE BAÚLHE







Telefone 253 662 338 * Fax 253 662 826

Anexo 2

HORÁRIOS CANTINA

ESCOLA BÁSICA DE ARCO DE BAÚLHE

HORA	2ª	3 <u>a</u>	5 <u>a</u>	6ª
	FEIRA	FEIRA	FEIRA	FEIRA
12H00	5.º B1	5.º B1	7.º B1	5.º A1
	5.º C1	7.º A1	7.º C1	5.º C1
	6.º B1	8.º A1	8.º C1	6.º A1
	7.º A1	9.º B1	9.º A1	7.º C1
	8.º B1	9.º C1	9.º B1	8.º A1
	9.º A1		9.º C1	8.º B1
				9.º C1
		PRÉ/1.º	PRÉ/1.º	DDÉ /1 0
12H30	PRÉ/1.º		_	PRÉ/1.º
	CICLO	CICLO	CICLO	CICLO
	6.º A1	6.º A1	6.º A1	8.º C1
	9.º B1	6.º B1		
	9.º C1	8.º B1		
13H00	5.º A1	5.º A1	5.º A1	5.º B1
	7.º B1	5.º C1	5.º B1	6.º B1
	7.º C1	7.º B1	5.º C1	7.º A1
	8.º A1	7.º C1	6.º B1	7.º B1
	8.º C1	8.º C1		9.º A1
		9.º A1	8.º A1	9.º B1
121120				
13H30			7.º A1	
			8.º B1	